

**PROJETO COMPARTILHANDO CONHECIMENTOS SOBRE CIDADANIA:  
UM ESTUDO DA VISÃO EDUCACIONAL E DA EXTENSÃO NA  
PERSPECTIVA DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DO CENTRO  
UNIVERSITÁRIO DE BRUSQUE – UNIFEBE<sup>1</sup>**

*PROYECTO COMPARTIENDO EL CONOCIMIENTO SOBRE CIUDADANÍA:  
UN ESTUDIO DE LA VISIÓN Y EXTENSIÓN EDUCATIVA DESDE LA  
PERSPECTIVA DEL CENTRO DE PRÁCTICA JURÍDICA DEL CENTRO  
UNIVERSITÁRIO DE BRUSQUE – UNIFEBE*

Gerusa Conceição Henriques<sup>2</sup>  
Adriana Bina da Silveira<sup>3</sup>

**RESUMO:** Este artigo se propõe a descrever e compreender os fundamentos da visão educacional e da extensão no PROJETO COMPARTILHANDO CONHECIMENTOS SOBRE CIDADANIA, implantado em 2015, pelo Núcleo de Prática Jurídica do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE. O projeto consiste em palestras organizadas e ministradas por acadêmicos do curso de Direito ingressantes nos dois primeiros níveis do estágio obrigatório, sob supervisão e orientação de professores. As apresentações são realizadas em parcerias com escolas de ensino fundamental e médio, públicas e privadas, com o objetivo de compartilhar conhecimentos relacionados à cidadania. Fundamentado em uma abordagem histórica da UNIFEBE e da criação do curso de Direito, bem como da função social e estruturação do NPJ, são descritos conceitos sobre o acesso à justiça e cidadania, oportunidade em que a pesquisa avança para apresentar os propósitos, conteúdo e alcance do projeto em destaque, finalizando com a exposição da tríade indissociável que compõe a base das Instituições de Ensino Superior: ensino, pesquisa e extensão. Por meio do método dedutivo, com pesquisa bibliográfica e dados internos do NPJ, constatou-se a abrangência do projeto na comunidade esclarecendo jovens estudantes sobre direitos básicos e fundamentais, oportunizando o aprimoramento da argumentação jurídica e oratória aos acadêmicos estagiários, além de contribuir para a potencialização das expectativas positivas aos alunos

<sup>1</sup> O estudo foi realizado mediante a conclusão do curso de pós-graduação em “Educação e Segurança Humana”, realizado pela Secretária de Educação de Santa Catarina (SED/SC) e financiado pelo programa UNIEDU. Bolsista do Curso Direcionado de Especialização em Educação e Segurança Humana do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina, com recursos do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – UNIEDU/FUMDES.

<sup>2</sup> Administradora, formada pela Universidade Federal de Santa Maria – UFSM. Pós-graduanda em Gestão de Negócios e Pós-graduanda em Educação e Segurança Humana, no Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE. Atua como auxiliar administrativo junto ao Núcleo de Prática Jurídica – NPJ, na UNIFEBE. *E-mail:* gerusa.henriques@unifebe.edu.br

<sup>3</sup> Advogada e Professora. Especialista em Direito Civil e Mestre em Ciência Jurídica pela Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI. Atua como professora do ensino superior e é coordenadora do Núcleo de Prática Jurídica no Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE. *E-mail:* adriana.bina@unifebe.edu.br

dos níveis fundamental e médio com a perspectiva em continuar os estudos no ensino superior, atribuindo à universidade a sua função social.

**Palavras-Chave:** cidadania; extensão; núcleo de prática jurídica; palestras.

**RESUMEN:** *Este artículo tiene como objetivo describir y comprender los fundamentos de la visión y extensión educativa en el PROYECTO COMPARTIENDO CONOCIMIENTOS SOBRE CIUDADANÍA, implementado en 2015 por el Centro de Práctica Jurídica del Centro Universitario de Brusque - UNIFEBE. El proyecto consta de discursos organizados e dictados por estudiantes de derecho que ingresan a los dos primeros niveles de las prácticas obligatorias, bajo la supervisión y orientación de profesores. Las presentaciones se llevan a cabo en alianzas con escuelas primarias y secundarias públicas y privadas, con el objetivo de compartir conocimientos relacionados con la ciudadanía. Desde un enfoque histórico de UNIFEBE y la creación de la carrera de Derecho, así como la función social y estructuración del CPJ, se describen conceptos sobre acceso a la justicia y la ciudadanía, oportunidad en la que avanza la investigación para presentar los propósitos, contenidos y alcance del proyecto destacado, finalizando con la exposición de la tríada inseparable que constituye la base de las Instituciones de Educación Superior: docencia, investigación y extensión. A través del método deductivo, con investigación bibliográfica y datos internos del CPJ, se encontró el alcance del proyecto en la comunidad, esclareciendo a los jóvenes estudiantes sobre los derechos básicos y fundamentales, brindando oportunidades para la mejora de los argumentos legales y oratorios para los académicos en formación y además de contribuir al empoderamiento desde las expectativas positivas de los estudiantes de niveles primario y secundario con la perspectiva de continuar sus estudios en la educación superior, dándole a la universidad su función social.*

**Palabras Clave:** Ciudadanía. Extensión. Centro de Práctica Jurídica. Discursos.

## 1 INTRODUÇÃO

A educação consiste em um dos direitos sociais consagrados à Humanidade, representando a efetiva liberdade e dignidade do ser humano, razão pela qual é incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro como dever atribuído ao Estado, à Família e à Sociedade.

Nesse contexto, várias são as oportunidades e possibilidades de processos formativos desenvolvidos por esses segmentos. Entende-se que um deles possa ser apresentado como o PROJETO COMPARTILHANDO CONHECIMENTOS SOBRE CIDADANIA implantado em 2015, pelo curso de Direito, do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE, por meio de seu Núcleo de Prática Jurídica.

A finalidade desta investigação se encontra associada à conclusão do Curso de Pós-graduação em Educação e Segurança Humana e ao fato de a autora vivenciar em seu cotidiano, a aplicação do referido projeto, servindo como elemento de análise entre os fundamentos teóricos e a prática para a

contribuição do processo de ensino-aprendizagem entre a universidade e a comunidade.

O objetivo principal deste trabalho é descrever e compreender os fundamentos da visão educacional e da extensão neste projeto, relatando práticas no ambiente de aprendizado do NPJ que vão além de o ensino e da pesquisa, com abrangência à comunidade, direcionada aos alunos do ensino médio e fundamental.

De forma mais específica e dando sustentação à investigação, este trabalho traz ponderações iniciais sobre a estruturação dos cinco níveis de estágios obrigatórios aos acadêmicos do curso de Direito da UNIFEBE e a função social do NPJ ao prestar atendimento jurídico gratuito aos desprovidos economicamente. Mas é quando se depara com o PROJETO COMPARTILHANDO CONHECIMENTOS SOBRE CIDADANIA, que de forma específica, os objetivos da investigação se condensam, especialmente em abordá-lo como um meio de difusão da educação tanto para o acadêmico como para o jovem estudante das escolas parceiras e, também, para compreender a relevância do projeto sob a ótica dos conceitos de ensino, pesquisa e, sobretudo, da extensão universitária.

Este artigo se justifica quando as ações de extensão voltadas para a educação e cidadania são tão necessárias para criar um elo entre a universidade e a comunidade, desenvolvendo um dinamismo na produção e disseminação de saberes, base para o desenvolvimento científico e tecnológico. Projetos como este, carecem de ser conhecidos e replicados por quem quer que esteja interessado em trabalhos colaborativos, de integração e de desenvolvimento humano individual e coletivo.

Para conhecer a abrangência do projeto desenvolvido pelo Núcleo de Prática Jurídica do Centro Universitário de Brusque, UNIFEBE será necessário, inicialmente, conhecer um breve histórico da Instituição, que abriga o curso de Direito e, por consequência, o NPJ. Em um segundo momento, os temas cidadania e educação são expostos de forma conceitual para que, em seguida, seja apresentado ao leitor o que representa o projeto de palestras sobre cidadania e quais seus objetivos e seu alinhamento com a extensão.

O projeto efetivado pelos acadêmicos estagiários e professores tem o propósito de partilhar conhecimentos sobre cidadania, estabelecendo diálogos e estreitando laços com a comunidade.

A cidadania define a pertença a um Estado. Ela dá ao indivíduo um *status* jurídico, ao qual se ligam direitos e deveres particulares. Esse *status* depende das leis próprias de cada Estado, e pode-se afirmar que há tantos tipos de cidadãos quantos tipos de Estado. O problema da cidadania, porém, não é apenas problema jurídico ou constitucional; se provoca debates apaixonados, é porque coloca a questão do modo de inserção do indivíduo em sua comunidade, assim como a de sua relação com o poder político (CANIVEZ *apud* MARCÍLIO, 2007, p. 89).

A troca de experiências sobre conhecimentos jurídicos e a realidade social em que a comunidade se encontra inserida é um dos maiores laboratórios sociais e, por meio do método dedutivo, a metodologia utilizada foi a pesquisa e revisão bibliográfica, bem como a utilização de informações internas do NPJ.

Por fim, vale destacar que o trabalho *in loco* no Núcleo de Prática Jurídica facilitou o acesso às informações e dados trazidos neste artigo.

## 2 O NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA UNIFEBE

O Centro Universitário de Brusque, a UNIFEBE, iniciou sua história no ano de 1973, com a criação da Fundação Educacional de Brusque – FEBE, sua mantenedora, e traz na sua visão a “excelência na Educação Superior, atuando na produção e difusão do conhecimento para o bem comum” (UNIFEBE, 2021). Instituição sem fins lucrativos, a UNIFEBE busca o desenvolvimento da comunidade e a elevação do potencial humano.

Entre vários outros cursos de graduação ofertados pelo Centro Universitário de Brusque, destaca-se o curso de Direito, que em 1992 teve sua primeira turma formada por meio de um convênio em parceria com a FURB, de Blumenau, SC. Mais tarde, já consolidado em Brusque e região, em 1998, o curso de Direito passou de conveniado a um curso próprio da Instituição (MATTOSO; ENGEL; GRIPA, 2021, p. 30).

Com a fixação da Portaria nº 1.886 de dezembro de 1994, do Ministério da Educação - MEC, viu-se a necessidade da criação de Núcleos de Práticas Jurídicas inseridos nos componentes curriculares obrigatórios dos cursos de Direito, identificado como um espaço onde o conhecimento teórico é posto em exercício, e os discentes firmam o primeiro contato com as rotinas jurídicas, o que por muitos deles, até então, eram vistas apenas de forma conceitual ou sem uma normativa ministerial própria e atualizada, regulamentando-os. Além de o caráter pedagógico, o NPJ tem um importante papel social ao prestar apoio jurídico a quem busca por esse serviço.

Segundo o MEC, os Núcleos de Práticas Jurídicas podem atuar em várias frentes como a prestação de serviços jurídicos, visitas a órgãos judiciários, elaboração de peças processuais, atuação em audiências, arbitragens e conciliações. No NPJ, o acadêmico é preparado para as experiências do exercício da profissão, demandas e desafios futuros da carreira de operador do Direito.

A Constituição Federal de 1988, traz em seu artigo 134 que:

A Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma do inciso LXXIV do art. 5º.

Assim sendo, geralmente, é responsabilidade das Defensorias Públicas a assistência jurídica gratuita aos vulneráveis economicamente. Com as relações sociais cada vez mais complexas, aumentaram as solicitações ao Poder

Judiciário e é sabido que o Estado não dispõe de mecanismos suficientes para prover atendimento jurídico que supra toda a demanda existente. E é aqui que se verifica a relevância dos espaços de Práticas Jurídicas, que cumprem dupla função: a função pedagógica, dotando o acadêmico com formação técnica e a função social, dividindo com o Estado a responsabilidade de prestar apoio jurídico na resolução de conflitos (ROMANCINI, 2010, p. 60).

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, em seu artigo oitavo, traz que “todo ser humano tem direito a receber dos tribunais nacionais competentes remédio efetivo para os atos que violem os direitos fundamentais que lhe sejam reconhecidos pela Constituição ou pela lei”. No mesmo sentido, dispõe o artigo 5º, XXXIV, da Constituição Federal de 1988, que: “[...] são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder”.

Comparato (2018, p. 26) observa que todo ser humano merece igual respeito pelo simples fato de ser humano, também que, a vida social deveria organizar-se de forma comunitária, fraterna e solidária. Somente nessa configuração de civilização, os homens teriam garantidos os direitos fundamentais de nascerem livres em dignidades e direitos. Nesse contexto, os Núcleos de Práticas Jurídicas desempenham importante papel na vida da sua comunidade. Ao dispor de serviços jurídicos, os escritórios modelos tornam mais igualitária a dinâmica em sociedade e o fator de condição financeira familiar não é mais um impedimento para que se tenham os direitos fundamentais garantidos, por meio do favorecimento ao acesso à justiça.

O Núcleo de Prática Jurídica da UNIFEBE foi criado em 1º de abril de 1995, e desde então, de forma totalmente gratuita, atende cidadãos que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que de outra forma não teriam recursos para o ingresso à prestação jurisdicional (SILVEIRA; LOPES, 2021, p. 38).

Sobre o Núcleo de Prática Jurídica e sua relevância na democratização do acesso à justiça, em especial, àqueles mais segregados economicamente, destaca-se que:

[...] é imperioso dizer que há muito a ser feito no Brasil, quando o assunto é a efetivação do direito ao acesso à Justiça. Alguns instrumentos legais estão à disposição de todos (ou apenas de alguns), mas devem ser constantemente implementados e aprimorados para melhor atender aos cidadãos, sobretudo os mais humildes, aqueles que verdadeiramente necessitam da garantia deste Direito Fundamental.

E o Núcleo de Prática Jurídica da UNIFEBE é um exemplo exitoso da contribuição para a efetivação do acesso à Justiça, por meio de atendimentos jurídicos gratuitos voltados, principalmente, para a população economicamente carente da cidade de Brusque (PIFFER; at al., 2021, p. 48-49).

Esse espaço dentro da universidade, onde a disciplina de Prática Jurídica se desenvolve, conversa perfeitamente com a missão da UNIFEBE, que é “atuar no Ensino Superior desenvolvendo seres humanos comprometidos com a

qualidade de vida” (UNIFEBE, 2021), já que se propõe a dar um alento a quem busca a resolução de uma situação afligente. E as atividades podem ir além, por meio de outras maneiras de extensão. Antes, porém, oportuno apresentar a estrutura física e pedagógica do NPJ da UNIFEBE.

Figura 1: Atual localização do NPJ da UNIFEBE, em Brusque, SC



Fonte: Acervo Núcleo de Prática Jurídica, UNIFEBE

## 2.1 A ESTRUTURA DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA UNIFEBE

O Núcleo de Prática Jurídica é o local onde a disciplina de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório de Prática Jurídica do curso de Direito ocorre. Com o total de 375 horas, divididas entre práticas de escritório (reais e simuladas) e prática forense (participação em audiências e sessões do Tribunal do Júri e de órgãos superiores), os estágios acontecem em cinco níveis, a partir da 5ª fase da graduação (RESOLUÇÃO CONSUNI 03/17)<sup>4</sup>.

Os dois primeiros estágios obrigatórios, Níveis I e II, contemplam as práticas de escritório simuladas. Nesse momento, o acadêmico, com o acompanhamento de um professor orientador em sala de aula, iniciará sua preparação para a confecção de peças processuais no campo do Direito de Família, Civil e Criminal e também porá em prática as técnicas de Conciliação e Mediação. Os acadêmicos estagiários matriculados nos Níveis I e II igualmente participam de palestras desenvolvidas para escolas da rede municipal e estadual, por meio do PROJETO COMPARTILHANDO CONHECIMENTOS

<sup>4</sup> CONSUNI: Conselho Universitário, órgão deliberativo pedagógico da UNIFEBE. Regulamento de Estágio Supervisionado – RESOLUÇÃO CONSUNI 03/17. Disponível em: <https://www.unifebe.edu.br/site/wp-content/uploads/estagio-supervisionado-direito-0317.pdf>. Acesso em: 1º de maio 2021.

SOBRE CIDADANIA, escopo do presente artigo. Os temas dessas palestras são solicitados pelas próprias escolas, de acordo com a necessidade do educandário e vão desde temas relacionados ao mundo jurídico, direitos e deveres dos cidadãos, como assuntos mais específicos, destacando a título elucidativo o enfoque às redes sociais e *bullying*. Os assuntos para as palestras são pesquisados, debatidos entre os acadêmicos e, então, é elaborada uma apresentação de acordo com a faixa etária da turma, tudo sob a supervisão do professor orientador. O PROJETO COMPARTILHANDO CONHECIMENTOS SOBRE CIDADANIA é mais uma forma que o NPJ da UNIFEBE tem de humanizar o Direito e de se aproximar da comunidade em que está inserido.

Na sequência, vêm os Estágios denominados Níveis III e IV, destinados aos acadêmicos de 7ª e 8ª fases. Aqui, o discente passa à prática real de escritório, com atendimentos em situações concretas, trazidas pela comunidade da Comarca de Brusque, principalmente, no que tange ao Direito de Família. No escritório modelo toda a construção teórica que veio sendo desenvolvida ao longo dos semestres é posta em ação na resolução de problemas reais. Nesse ponto, vale destacar a relevância do papel do professor orientador, advogado experiente em ciências jurídicas, que passa a compartilhar com um grupo menor de alunos, dando a possibilidade de uma relação mais estreita entre o acadêmico e seu mestre.

O último, e não menos importante Estágio obrigatório, é o Nível V, oportunidade em que os alunos da 9ª fase, com o professor orientador, participam de demandas reais voltadas ao Juizado Especial Civil, em que a pessoa assistida irá adjuar em causa própria em demandas de até vinte salários mínimos. Os acadêmicos também acompanham sessões de conciliações e mediações, trazendo celeridade e eficiência na resolução de conflitos.

Esta estrutura didática e pedagógica visa contribuir à formação profissional do acadêmico, qualificando-o para o mercado de trabalho de uma forma mais completa e integrado à sociedade.

### 3 CIDADANIA E EDUCAÇÃO

A atuação do NPJ, além de contribuir ao acesso à Justiça está completamente voltada à cidadania. No que rege ao conceito de cidadania, tem-se como a “qualidade ou estado de cidadão; vínculo político que gera para o nacional deveres e direitos políticos, uma vez que o liga ao Estado” (DINIZ, 2005, p. 692). O exercício da cidadania constitui-se como um fundamento do Estado Democrático brasileiro e, é justamente nesses termos, que o art. 1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988 institui que:

A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

[...]

II - a cidadania;

[...]. (grifo nosso).

Como traz o texto constitucional, o tecido social é composto de direitos e em contrapartida deveres, que devem ser observados por todos os brasileiros. Para Pinsky (2011), “operacionalmente, cidadania pode ser qualquer atitude cotidiana que implique a manifestação de uma consciência de pertinência e responsabilidade coletiva”. E sua relevância está em manter o equilíbrio social na construção das relações interpessoais diárias e na edificação de uma mentalidade consciente de seus direitos e deveres, principalmente, no que diz respeito à educação de qualidade, gatilho para que o indivíduo desenvolva suas potencialidades e sapiência do seu papel social.

A educação, caracterizada como um direito social instituído na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 6º, constitui-se como elemento fundamental de políticas públicas do Estado, sendo que a relação entre cidadania e educação fica clara quando o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece no artigo 53 que “a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho”, tornando a escola, em especial as públicas, que por definição abrigam a todos democraticamente, um espaço imprescindível ao desenvolvimento de uma educação que visa contribuir para formar indivíduos críticos, construtivos e reflexivos sobre o contexto social em que está inserido.

A Lei 9.394, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 1996, no artigo 1º, estabelece que:

A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

É possível que a condescendência com irregularidades, que trazem transtornos ao convívio coletivo, venha de um lugar de desconhecimento ou falta de consciência sobre o real sentido de cidadania ou até mesmo um sentimento de não pertencimento comunitário. Nesse ponto, o ambiente escolar expande os horizontes de crianças e jovens em direção à socialização dos conceitos de cidadania, responsabilidade individual e comunitária e o convívio com o regramento social vigente. Por isso, a discussão do papel das escolas é tão imprescindível para alcançarmos uma educação de responsabilidade e compromisso social.

Em 1999, uma Comissão internacional sobre educação para o século XXI, coordenada por Jacques Delors, elaborou um relatório com conceitos sobre os quatro pilares em que a educação se baseia: aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a conviver e aprender a ser. Estes dois últimos saberes, aprender a conviver e aprender a ser, pode-se dizer, que são o grande desafio para os educadores. Enquanto aprender a conhecer e fazer tenham caráter mais técnicos e objetivos, como apadrinhar-se das oportunidades oferecidas pela educação, aprender a conviver e apreender a ser convoca os educandos para a seara subjetiva das atitudes e valores. Aprender a conviver tem bojo no coletivo, como o pluralismo dos povos, preconceitos, preparar-se para gerenciar conflitos e lidar com as diferenças. Aprender a ser está intimamente ligado aos outros três

pilares, pois visa preparar o indivíduo na sua totalidade e potencialidades, em raciocínio, autonomia, independência, capacidade de relação e comunicação com as demais pessoas (DELORS, 2010, p. 31).

O exercício da cidadania constitui-se em uma diretriz nacional voltada à educação e, neste sentido, destaca-se o art. 2º, da Lei 9.394:

A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Ainda no que se refere à cidadania, educação e à importância de firmar parcerias entre a escola e instituições compromissadas com o desenvolvimento do trabalho educativo e que buscam a interação entre escola e comunidade, o Ministério da Educação, nos Parâmetros Curriculares Nacionais, de 1998, aponta que:

É preciso buscar formas de a escola estar mais presente no dia a dia da comunidade e também o inverso, isto é, a presença da comunidade no cotidiano da escola (pais, pessoas ligadas a associações e instituições, profissionais que possam demonstrar o trabalho que realizam etc.), de modo que a escola, os estudantes e os professores possam se envolver em atividades voltadas para o bem-estar da sua comunidade, desenvolvendo projetos que repercutam dentro e fora da escola (Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quarto ciclos: apresentação dos temas transversais, 1998, p.32).

A ideia de cidadania e sua construção participativa acontecem quando o indivíduo reconhece seus direitos individuais e “ela se constrói como um processo interno, no interior da prática social em curso, como fruto do acúmulo de experiências vividas” (GROH, 2006, p. 50). A escola pública deve estar empenhada em integrar diversos saberes e preocupar-se em trazer para sua agenda de projeto educacional a produção de pautas mais significativas e que atendam relações mais humanizadas entre alunos, professores e a comunidade em que está inserida.

As propostas de uma educação escolar comprometida com a cidadania dos jovens têm um caráter social comunitário, pois a escola é um espaço público para elaborar nova cultura, reconstruindo saberes significativos à comunidade escolar através do processo dialético entre diferentes tipos de saberes (científico, popular, religioso, artístico, filosófico, entre outros) (ZITKOSKI; HAMMES, 2014, p.124).

É justamente nesse sentido que surge o PROJETO COMPARTILHANDO CONHECIMENTOS SOBRE CIDADANIA, com o objetivo de socializar os conceitos de cidadania na comunidade escolar de Brusque e região, contribuindo com a informação para o bem-estar-social. Ao disseminar conhecimento, este

projeto atende à função social da universidade que leva em conta a dimensão coletiva em sincronia com o contexto atual. Além disso, contribui para instigar o aluno do ensino fundamental e médio a seguir nos estudos quando traz a universidade para dentro do convívio escolar. Quando sai do ambiente universitário, o acadêmico tem a oportunidade de conhecer as mais variadas vivências e dinâmicas de alunos das escolas parceiras e, também, exercitar a oratória e argumentação jurídica, habilidades importantes para o futuro profissional da área jurídica. Assim, a simbiose entre escola e comunidade é ponto-chave para a construção da cidadania, sendo capaz de instrumentalizar o indivíduo para uma vivência ativa e consciente na dinâmica social.

#### **4 PROJETO COMPARTILHANDO CONHECIMENTOS SOBRE CIDADANIA**

O PROJETO COMPARTILHANDO CONHECIMENTOS SOBRE CIDADANIA consiste em uma série de palestras e rodas de conversas preparadas pelos acadêmicos do curso de Direito, da UNIFEBE, matriculados nos Estágios Níveis I e II, sempre sob orientação dos seus professores. Essas conversas são destinadas às Escolas, estaduais e municipais, públicas e privadas da região de Brusque e alcançam alunos do ensino fundamental e médio. As temáticas abordadas atendem às solicitações das escolas parceiras e sempre visam tratar de assuntos que sejam pertinentes àquela comunidade ou grupo de jovens .

A Resolução CONSUNI Nº 03/2017 – Regulamento do Estágio de Prática Jurídica, em seus artigos 7º, I, “a”, 32 e 33, XI, prevê que os estagiários deverão participar de palestras em escolas municipais e estaduais, com os objetivos de:

- Compartilhar conhecimentos relacionados à cidadania, fazendo a universidade a sua função social;
- Oportunizar o aprimoramento da argumentação jurídica e oratória dos acadêmicos estagiários;
- Criar expectativas positivas aos alunos dos níveis fundamental e ensino médio com a perspectiva em continuar seus estudos no ensino superior.

As palestras que integram o PROJETO COMPARTILHANDO CONHECIMENTOS SOBRE CIDADANIA foram implantadas por meio da regulamentação da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório de Prática Jurídica e operacionalizadas a partir do ano de 2015; e, nesses seis anos, os conteúdos levados às escolas foram os mais variados e vão desde questões técnicas sobre a legislação brasileira, como o que é o Tribunal do Júri ou as leis trabalhistas, até temas um pouco mais sensíveis e de enorme impacto na comunidade, como o bullying, drogas e violência familiar. Vale ainda destacar que muitos alunos estão em fase preparatória para o vestibular e as palestras são um importante auxílio nessa etapa, já que vários dos assuntos trazidos pelos acadêmicos serão temas das redações. A abrangência e seletividade de temáticas tratadas podem ser apreciadas a seguir:

- Alienação parental - consequências penais e civis;
- Alimentos, guarda e exercício do poder familiar;
- Bullying;
- Crimes cibernéticos;
- Descriminalização das drogas;

- Direitos e cidadania no Brasil;
- Direitos Humanos;
- Doação de órgãos;
- Escravidão ontem e hoje;
- Estatuto da Criança e do Adolescente: direitos e deveres.
- Fake news;
- Inclusão social no ambiente escolar;
- Infrações cometidas por menores de idade e suas consequências;
- Instituições e suas competências: Conselho Tutelar, Ministério Público, Delegacia de Polícia e Fórum;
- Legislação trabalhista;
- Meio ambiente, importância da legislação para a sua preservação;
- Menor infrator: quais as consequências para menores de idade que cometem atos infracionais (dirigir sem habilitação, drogas, pequenos furtos);
- O que é um decreto e qual a sua abrangência;
- Refugiados;
- Respeito ao patrimônio público e ao servidor público;
- Sistema carcerário brasileiro;
- Situação do idoso no Brasil;
- Tribunal do Júri;
- Uso das redes sociais: responsabilidades e implicações;
- Uso de entorpecentes e suas implicações jurídicas;
- Violência urbana e no âmbito familiar.

A dimensão e características do público abrangido pode ser visualizada, de forma elucidativa, por meio da participação efetiva dos alunos dos educandários parceiros.

Figura 2: Palestra sobre Direitos Humanos, ministrada pelo Professor Ricardo Vianna Hoffmann, na Escola de Educação Básica João Stolte, Botuverá, SC, 2018



Fonte: SILVEIRA; ENGEL; HOFFMANN, 2021, p. 99

O que é, e como reconhecer os Direitos Humanos como um direito fundamental, já em tenra idade, é uma conquista para a sociedade livre. Por essa razão, essa temática se encontra inserida no projeto.

Figura 3: Palestra sobre Direitos Humanos, ministrada pelo Professor Ricardo Vianna Hoffmann, na Escola de Educação Básica João Stolte, Botuverá, SC, 2018.



Fonte: SILVEIRA; ENGEL; HOFFMANN, 2021, p. 99

São alunos tanto do ensino médio quanto do fundamental que têm a oportunidade de não só ouvir, mas participar de forma efetiva com suas contribuições sobre os assuntos propostos.

Figura 4: Palestra sobre Utilização indevida das redes sociais, ministrada pela Professora Daíra Andrea de Jesus, na Escola de Educação Básica Osvaldo Reis, SC, 2017



Fonte: Acervo Núcleo de Prática Jurídica, UNIFEBE

Nota-se que as escolas estaduais e municipais de Brusque e região entendem a que se propõe este trabalho e, professores e acadêmicos do Núcleo

de Prática Jurídica são recebidos com interesse e entusiasmo pela classe de estudantes que se mostram atentos e interagem com questionamentos sobre a temática trazida pelos universitários.

Ao lado da cidadania, a preparação e qualificação para o trabalho, por meio da apresentação e divulgação das carreiras jurídicas como uma oportunidade, além de conhecimento específico de cada função que compõe o Poder Judiciário, consiste em uma temática evidente no projeto.

Figura 5: Palestra sobre a Advocacia e demais profissões jurídicas na, ministrada pelo professor Rafael Niebuhr Maia de Oliveira, na Escola de Ensino Fundamental Oscar Maluche, Brusque, SC, 2018



Fonte: Acervo Núcleo de Prática Jurídica, UNIFEBE

De maneira empírica, totalmente baseada na observação, percebe-se que, desde 2015, o PROJETO COMPARTILHANDO CONHECIMENTOS SOBRE CIDADANIA apresentou resultados positivos e entende-se que os objetivos de partilhar conhecimentos foram alcançados satisfatoriamente. A interação entre a comunidade acadêmica, alunos e professores da rede de ensino fundamental e médio, consolidando a responsabilidade social da UNIFEBE e firmando a sua imagem na coletividade, é evidente.

O PROJETO COMPARTILHANDO CONHECIMENTOS SOBRE CIDADANIA já alcançou mais de 3.200 crianças e jovens com suas palestras em escolas do ensino público e privado e contou com a participação de aproximadamente 865 acadêmicos do curso de Direito da UNIFEBE, demonstrando, assim, a abrangência deste trabalho desenvolvido pelo Núcleo de Prática Jurídica.

Verifica-se, também, que eventos como estes são uma oportunidade ímpar de integração entre a escola e a universidade. Neste momento, há um importante despertar para o universo acadêmico, quando o aluno do ensino fundamental e médio é instigado a seguir estudando e buscar a profissionalização.

Quanto à participação dos acadêmicos estagiários como palestrantes, os pontos positivos são vários, destacando-se: preparação para o evento, apresentação com seriedade e responsabilidade, desenvolvimento das técnicas de oratória na exposição e fornecimento de respostas aos questionamentos e,

principalmente, envolvimento com os participantes e com as realidades comunitárias.

## 5 A VISÃO EDUCACIONAL E DA EXTENSÃO

De modo geral, a função base da universidade é articular a teoria e prática na construção de saberes que preparem o aluno para carreiras profissionais de caráter intelectual, técnico e científico. No entanto, a missão da universidade vai além de permitir ao aluno a obtenção de um diploma, um trabalho e uma condição financeira satisfatória, visa, também, incutir no estudante o pensamento crítico, analítico e de avaliação voluntária do que lhe é apresentado durante os anos de estudos. Almeja que os acadêmicos sejam capazes de, não apenas replicar o que foi aprendido, mas também de edificar novos conhecimentos, aplicáveis à realidade social de forma ampla e inclusiva. Aqui vale dizer que cada Instituição de Ensino Superior (IES) tem suas peculiaridades e autonomia para compor suas atividades educacionais. Nesse sentido, “as ênfases diferenciadas às funções e às atividades universitárias são decorrentes das várias influências, internas e externas, que lhe serviram de referência e de modelo” (TAUCHEN, 2009, p.111).

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira, que ordena o sistema educacional, tanto público como privado, fixa, no artigo 43, que a educação superior tem por finalidade:

I - estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;

[...]

III - **incentivar o trabalho de pesquisa** e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;

IV - promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e **comunicar o saber através do ensino**, de publicações ou de outras formas de comunicação;

[...];

VI - estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, **prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade**;

VII - **promover a extensão**, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.

[...].(grifo nosso).

Também na Lei de Diretrizes e Bases, o artigo 52 enfatiza que “as universidades são instituições pluridisciplinares de formação dos quadros profissionais de nível superior, de pesquisa, de extensão e de domínio e cultivo do saber humano”. Então, pode-se dizer que as Instituições de Ensino Superior

(IES) têm como escopo promover ensino de qualidade e aptidão profissional que estejam alinhados aos desafios sociais, culturais e regionais contemporâneos.

As universidades constituem, a partir da reflexão e da pesquisa, o principal instrumento de transmissão da experiência cultural e científica acumulada pela humanidade. Nessas instituições apropria-se o patrimônio do saber humano que deve ser aplicado ao conhecimento e desenvolvimento do País e da sociedade brasileira. A universidade é, simultaneamente, depositária e criadora de conhecimentos (DIAS *apud* SOARES *et al.*, 2010, p.13).

Portanto, tem-se que a universidade está apoiada em três pilares fundamentais e indissociáveis: **ensino, pesquisa e extensão**. Essa tríade acadêmica, de forma articulada, define o papel das universidades brasileiras diante da sociedade e rege a missão e o dever das Instituições de Ensino Superior (IES).

O primeiro pilar é o do ensino e contempla as práticas educacionais da graduação e pós-graduação específicas para cada área de estudo. Pode ser ilustrado pela estrutura de aula e suas dimensões, representado principalmente pelos docentes e discentes. A segunda dimensão em que se apoia a universidade é a pesquisa. Esse pilar abarca a produção de novos conhecimentos, tão importante para o progresso social, cultural, tecnológico e científico. Pode-se dizer que é o eixo que mais padece com cortes e *déficits* orçamentários por parte dos governos, e também recebe menor atenção de maneira geral. O terceiro pilar é a extensão universitária e tem como objetivo compartilhar com a sociedade os frutos oriundos das pesquisas acadêmicas (VIGNALI, 2010).

Para Gadotti (2017, p. 2), a extensão se traduz na articulação entre universidade e sociedade e ambas se encontram em uma via de mão dupla: os acadêmicos põem em prática os aprendizados dos bancos universitários e as pessoas da comunidade usufruem desses conhecimentos, provocando benesses de vida, troca de saberes e mudanças sociais.

Sobre o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, Tauchen (2009), considera que um não existe sem a figura do outro. A extensão universitária de qualidade precisa fomentar o ensino e pede atualização constante da pesquisa, pilares da estrutura do ensino superior.

É, portanto, necessário pensar esse princípio não de forma simplista, mas considerar que, efetivamente, seus elementos devem ser associados e essa associação precisa ser construída, interligando-os, integrando-os para o alcance dos objetivos da universidade e, finalmente, para que os membros da comunidade universitária possam agir, de fato, como cidadãos (TAUCHEN, 2009, p. 93).

Entende-se que os projetos de extensão das universidades são mecanismos institucionais que dão suporte para ações sociais transformadoras e deve ter seu valor reconhecido em todas as instâncias e para tanto é

imprescindível o apoio a incentivos às bolsas e financiamentos aos docentes, discentes e técnicos administrativos envolvidos em ações extensionistas.

A Extensão Universitária, ao longo dos anos, tem se constituído em um *locus* de diálogo e interação da universidade com outros espaços sociais. Quais são os fazeres da universidade e que tipo de relação estabelece com a sociedade são indagações necessárias para compreendermos se a universidade, efetivamente, cumpre os compromissos explicitados no conceito de Extensão que vem sendo construído. É preciso deixar claro que Extensão e intervenção são procedimentos opostos. Enquanto a Extensão compartilha, acolhe e recolhe saberes, a intervenção explora, intervém e impõe certos conhecimentos (DEUS, 2020, p.46).

Diante disso, pode-se dizer que projetos de extensão abrem as universidades para um vasto campo de vivências e trocas diferenciadas, que de outra forma, talvez, não fossem possíveis. Não raros são momentos de desconstrução de preconceitos, pois proporciona ao corpo universitário contato com realidades e comportamentos distantes do seu cotidiano. Nesse ponto vale destacar que ações de extensão não se propõem a intervir nas relações sociais e tampouco substituir funções de responsabilidade do Estado. Seu propósito é que a comunidade ao seu redor, principalmente aquela que não tem acesso aos cursos universitários, possa desfrutar dos resultados produzidos pelo corpo acadêmico tornando-o acessível à população.

Pelo que se constata, mesmo que de maneira empírica, mas com evidências assertivas, o PROJETO COMPARTILHANDO CONHECIMENTOS SOBRE CIDADANIA apresenta-se como típica forma de extensão aplicada pelo Curso de Direito do Centro Universitário de Brusque, por meio de seu Núcleo de Prática Jurídica, tanto pelo intercâmbio efetuado entre a universidade através de seus alunos e professores, como pela comunidade educandária afetada.

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente artigo teve como seu principal objetivo descrever e compreender os fundamentos da visão educacional e da extensão no PROJETO COMPARTILHANDO CONHECIMENTOS SOBRE CIDADANIA, promovido pelo Núcleo de Prática Jurídica da UNIFEBE. Projeto criado em 2015, consiste em ciclos de palestras pensados e desenvolvidos por acadêmicos e professores em níveis de estágios obrigatórios por meio de temáticas solicitadas pelos parceiros, em que a qualidade do que é apresentado à comunidade é supervisionada por todos os integrantes.

As palestras desenvolvidas visam atender às escolas do ensino fundamental e médio, públicas e privadas, de Brusque e região. Essas palestras acontecem semestralmente, e já alcançaram mais de 4 mil pessoas, entre crianças, jovens e adultos das mais diferentes culturas e classes sociais, demonstrando o mérito, alcance e distinção das exposições.

O referencial teórico que norteou essa pesquisa mostrou que o trabalho realizado pelo Núcleo de Prática Jurídica, no qual o PROJETO

COMPARTILHANDO CONHECIMENTOS SOBRE CIDADANIA foi implantado pelo curso de Direito, atende perfeitamente à visão e missão do Centro Universitário de Brusque, que valoriza a produção e difusão do conhecimento para o bem comum, desenvolvendo seres humanos comprometidos com a qualidade de vida e em cuja formação universitária tem o ensino, a pesquisa e a extensão como princípios indissociáveis. Assim como, contempla a tríade basilar do ensino superior: ensino, pesquisa e extensão, pois o projeto se inicia em sala de aula, com ensino acadêmico e está apoiado em base sólida da pesquisa de qualidade, compartilhando com a comunidade os seus resultados e trazendo para si as realidades sociais vivenciadas.

Ao longo dessa trajetória, o projeto de extensão COMPARTILHANDO CONHECIMENTOS SOBRE CIDADANIA, promovido pela UNIFEBE na figura do NPJ e abraçado pelos professores e acadêmicos que compõe esse Núcleo, trouxe resultados expressivos, que puderam ser apreciados neste estudo. A diversidade e relevância das temáticas das palestras atendem de forma contundente ao que se propõe: compartilhar conhecimentos relacionados à cidadania, fazendo a universidade a sua função social. Ainda no que se refere aos temas trazidos nas palestras, vale dizer que, por serem propostos pelas próprias escolas parceiras, estão em total sintonia com as carências e momentos vividos pelos alunos. A exemplo disso, têm-se escolas localizadas em regiões mais periféricas e com uma escassez econômica maior, que buscam por temas que conversem de maneira mais próxima com seus alunos e seus conflitos, como violência urbana, atos infracionais, questões sobre o âmbito familiar e inclusão social.

É inegável a contribuição do Núcleo, que vai além do caráter pedagógico de articulação entre teoria e prática jurídica. Também ele exerce um profícuo papel social ao assistir, de forma totalmente gratuita, nos moldes previstos por lei, pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, nas mais diversas situações de desamparo jurídico, promovendo a cidadania ao oportunizar àqueles com poucos recursos financeiros acesso à justiça, direito fundamental de todo cidadão.

As considerações aqui registradas são resultadas de pesquisa bibliográfica e de observação muito próxima realizada em quase cinco anos de trabalho desta autora no Núcleo de Prática Jurídica da UNIFEBE. Estar no local onde o projeto foi implantado permitiu acompanhar cada etapa da sua realização, desde os primeiros contatos com as escolas parceiras, agendamentos dos eventos, levantamento dos temas e necessidades de cada comunidade atendida, diálogo direto com professores e acadêmicos para distribuição e organização dos trabalhos, acompanhamento das apresentações, até o fechamento dos trabalhos com o retorno das escolas sobre a satisfação quanto ao que foi apresentado durante as palestras.

Ao final deste estudo conclui-se que o PROJETO COMPARTILHANDO CONHECIMENTOS SOBRE CIDADANIA é um trabalho acima de tudo de alteridade, troca, oportunidade de alargar o olhar sobre as realidades sociais, ver além dos muros da universidade, levando a reflexão a lugares até então desconhecidos para a maioria, permitindo novos conhecimentos e vivências. Pode-se dizer que há ainda muito a ser feito e as possibilidades de expandir o projeto são enormes.

Portanto, deve-se manter o entusiasmo na continuidade dos trabalhos, a escuta aberta para instigar a criatividade e a vontade de fazer sempre um pouco mais a cada semestre, a cada novo grupo de jovens acadêmicos que chegam aos Níveis de estágios e a cada desafio trazido pelas escolas. As ações de extensão têm uma capacidade transformadora para todos aqueles que participam e são capazes de tencionar a sociedade brasileira para um futuro melhor.

## REFERÊNCIAS

BRASIL, Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: Texto constitucional promulgado em 05 de outubro de 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 1º maio 2021.

BRASIL. Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8069.htm#art266](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm#art266). Acesso em: 30 maio 2021.

BRASIL. **Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Dispõe sobre Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 20 dez. 1996. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm). Acesso em: 5 jul. 2021.

BRASIL, Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quarto ciclos**: apresentação dos temas transversais / Secretaria de Educação Fundamental. – Brasília: MEC/SEF, 1998. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/ttransversais.pdf>. Acesso em: 30 maio 2021.

BRASIL, Portaria Nº 1.886, de dezembro de 1994. Dispõe sobre diretrizes curriculares e o conteúdo mínimo do curso jurídico. Disponível em: <https://www.oabrn.org.br/arquivos/LegislacaosobreEnsinoJuridico.pdf>. Acesso em: 1º maio 2021.

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRUSQUE - UNIFEBE. **Site institucional**. Brusque, 2021. Disponível em: <https://www.unifebe.edu.br/site/institucional/>. Acesso em: 1º maio 2021.

COMPARATO, Fábio Konder. **A afirmação histórica dos direitos humanos**. 12. ed. São Paulo: Saraiva, 2018.

DELORS, Jacques. **Educação: um tesouro a descobrir**. Relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI. 96. ed. Brasília: UNESCO, 2010. Disponível em:

[https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000109590\\_por](https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000109590_por). Acesso em: 30 maio 2021.

DEUS, Sandra de. **Extensão universitária: trajetórias e desafios**. Santa Maria: UFSM, 2020. Disponível em:

[https://www.ufmg.br/proex/renex/images/EBOOK\\_-\\_Sandra\\_de\\_Deus\\_-\\_Extensao\\_Universitaria.pdf](https://www.ufmg.br/proex/renex/images/EBOOK_-_Sandra_de_Deus_-_Extensao_Universitaria.pdf). Acesso em: 10 jul. 2021.

FARIAS, M. C. M.; SOARES, L. R.; FARIAS, M. M. Ensino, pesquisa e extensão: histórico, abordagem, conceitos e considerações. **Revista em Extensão**, v. 9, n. 1, 15 out. 2010. Disponível em:

<http://www.seer.ufu.br/index.php/revextensao/article/view/20564/10969>. Acesso em: 7 jul. 2021.

GADOTTI, Moacir. **Extensão Universitária: Para quê?** Instituto Paulo Freire, 2017. Disponível em:

[https://www.paulofreire.org/images/pdfs/Extens%C3%A3o\\_Universit%C3%A1ria\\_-\\_Moacir\\_Gadotti\\_fevereiro\\_2017.pdf](https://www.paulofreire.org/images/pdfs/Extens%C3%A3o_Universit%C3%A1ria_-_Moacir_Gadotti_fevereiro_2017.pdf). Acesso em: 7 jul. 2021.

GROH, Ivanete Lago. **Participação da Comunidade na Escola Pública: as percepções de professores, alunos e pais sobre projetos em parceria escola, comunidade e empresa**. 2006. 189 f. Dissertação (Mestrado em Educação). Universidade do Vale do Itajaí, Itajaí, 2006. Disponível em:

<https://siaiap39.univali.br/repositorio/handle/repositorio/1839>. Acesso em: 27 jun. 2021.

MARCILIO, Roberta Bailoni. Educação e Cidadania. **Revista de Educação**, v.10, n. 10, 2007. Disponível em:

<https://revista.pgsskroton.com/index.php/educ/article/view/2141>. Acesso em: 11 jul. 2021.

MATTOSO, Anna Lúcia Martins; ENGEL, Ricardo José; GRIPA, Sidnei. A graduação e o curso de direito da UNIFEBE – Aspectos históricos. *In*:

SILVEIRA, Adriana Bina *et al.* (org.). **Núcleo de Prática Jurídica: 25 Anos**.

Brusque: UNIFEBE, 2021. Disponível em: <https://www.unifebe.edu.br/site/wp-content/uploads/nucleo-de-pratica-juridica-25-anos-unifebe.pdf>. Acesso em: 1º maio 2021.

ONU - Organização das Nações Unidas (1948). **Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU**. Adotada e proclamada em Assembleia Geral da Nações Unidas em (Resolução 217 A III) em 10 de dezembro de 1948.

Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em: 1º maio 2021.

PIFFER, Carla; SANTOS JUNIOR, Célio Acelino dos; JESUS, Daíra Andréa de; BENVENUTI, Douglas. Acesso à justiça como direito fundamental e sua sincronia com a atividade desenvolvida no meio universitário: a prática jurídica

e a gratuidade da justiça. In: SILVEIRA, Adriana Bina *et al.* (org.). **Núcleo de Prática Jurídica: 25 Anos**. Brusque: UNIFEBE, 2021.

Disponível em: <https://www.unifebe.edu.br/site/wp-content/uploads/nucleo-de-pratica-juridica-25-anos-unifebe.pdf>>. Acesso em: 1º maio 2021.

\_\_\_\_\_. Resolução CA nº 03/17. Aprova o regulamento de Núcleo de Prática Jurídica – RESOLUÇÃO CONSUNI 03/17. Disponível em: <https://www.unifebe.edu.br/site/wp-content/uploads/estagio-supervisionado-direito-0317.pdf>. Acesso em: 9 maio 2021.

ROMANCINI, Luisangela. **A função social do Núcleo de Prática Jurídica da Universidade Estadual de Ponta Grossa no acesso à justiça**. 2010. 104 f. Dissertação (Mestrado em Sociedade, Direito e Cidadania) - Universidade Estadual de Ponta Grossa, Ponta Grossa, Paraná, 2010. Disponível em: <https://tede2.uepg.br/jspui/bitstream/prefix/302/1/Luisangela%20Romancini.pdf>. Acesso em: 1º maio 2021.

SILVEIRA, Adriana Bina da; LOPES, Roseli Aparecida da Silva. O papel dos núcleos de prática jurídica nas funções acadêmicas e sociais e o NPJ da UNIFEBE. In: SILVEIRA, Adriana Bina *et al.* (org.). **Núcleo de Prática Jurídica: 25 Anos**. Brusque: UNIFEBE, 2021. Disponível em: <https://www.unifebe.edu.br/site/wp-content/uploads/nucleo-de-pratica-juridica-25-anos-unifebe.pdf>. Acesso em: 1º maio 2021.

TAUCHEN, Gionara. **O princípio da indissociabilidade universitária: um olhar transdisciplinar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão**. 2009. 146 f. Tese (Doutorado). Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Disponível em: <https://repositorio.pucrs.br/dspace/bitstream/10923/2854/1/000418585-Texto%2bCompleto-0.pdf>. Acesso em: 10 jul. 2021.

VIGNALI, Carolina. **Tripé Universitário: Princípio da indissociabilidade: a tríade que rege o Ensino, Pesquisa e Extensão nas IES**. Disponível em: <https://www.faac.unesp.br/#!/noticia/1873/tripe-universitario/> Acesso em: 7 jul. 2021.